



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022

Adequa vencimento do cargo de Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências

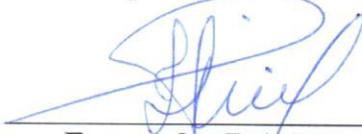
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica adequado o vencimento do cargo de Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado, criado pelo inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 152, de 24 de fevereiro de 2022, que altera ao item I.II do Anexo I da Lei Complementar nº 152, de 24 de fevereiro de 2022, que altera vencimentos, cria cargos de provimento em comissão, constantes da Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2012, cria cargos de provimento efetivo, altera número de vagas e altera vencimentos de cargos de provimento efetivo, constantes da Lei Complementar nº 38, de 28 de agosto de 2007, cria cargos e altera número de vagas de provimento efetivo, constantes da Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

Art. 2º O vencimento fica alterado de R\$ 1.871,08 (mil e oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) para R\$ 2.245,30 (dois mil e duzentos quarenta e cinco reais e trinta centavos), estabelecendo os mesmos direitos e vantagens dos profissionais do Magistério.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 14 de junho de 2022


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal


Flávio Baltazar Galvão
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2022. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 06/06/2022 por 07 votos favoráveis e 00 votos contrários e em segunda votação no dia 13/06/2022 por 07 votos favoráveis e 02 votos contrários.